



PROCESSO N.º 15816/2021 – TJMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0113/2019 – TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJMA**, localizado na Praça D. Pedro II, s. n.º, Centro, São Luis MA, CEP n.º 65.010-905, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.288.790.0001 – 76, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o n.º 044.880.083-72 e da Carteira de Identidade n.º 058870812016-2 SSP MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o n.º 11.302.593 0001-67, com sede na Rua Goiás, n.º 445, Lotes 415, 431 e 445, Q. 09, Chácara Brasil, São Luis MA, e-mail: palmares.ltda@uol.com.br, fone: (98) 3248-1081 1648, neste ato representado pelo **SR. WALBERT COSTA PINHEIRO FILHO**, RG n.º 75933497-8 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 196.977.243-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0113/2019**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 15816/2021 – TJMA, contratação esta decorrente da licitação na modalidade Concorrência, de n.º 02/2018 – SRP, Processo Administrativo n.º 18.191/2018-TJMA (Ata de Registro de Preços n.º 99/2019), que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, para atender as necessidades de serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão de obra e material, no polo regional Imperatriz MA (LOTE III), conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0113/2019 – TJMA, firmado entre as partes em 14/08/2019, nos termos previstos em sua Clausula Dezenove, e a **SUBSTITUIÇÃO** do índice de atualização do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **14/08/2021** e término em **14/08/2022**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

3.1. Pelo presente instrumento, fica substituído o INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado), índice de reajuste do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0113 2019 – TJMA, pelo **IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO**, para cumprimento do estabelecido na Lei Complementar n.º 173 2020, em seu artigo 8º, até a vigência da referida norma.

Art. 8º. Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

.....
VIII – adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **RS 6.278.530,85 (seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. As despesas com este termo aditivo, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901: FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO – TJMA; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**, da vigente Lei Orçamentária Anual, conforme **DESPACHO-CO – 17572021**.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

5.3. As despesas inerentes à execução deste Aditivo serão liquidadas através da **Nota de Empenho nº 2021NE00443-FERJ**, emitida em 12/08/2021 à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP – 46692021** e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís (MA) 13 de agosto de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

WALBERT COSTA Assinado de forma
digital por WALBERT
PINHEIRO COSTA PINHEIRO
FILHO:19697724 FILHO:19697724334
334 Dados: 2021.08.13
11:49:02 -03'00'

WALBERT COSTA PINHEIRO FILHO
Representante Legal da Empresa